



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 026/1.994

Concede gratificação ao Diretor e Coordenador de Turno.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Diretor uma gratificação de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o salário básico, durante o período em que estiver na Direção.

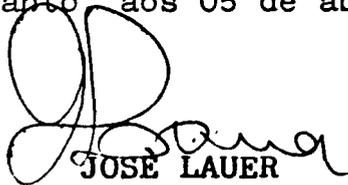
Art. 2º - Os Coordenadores de Turnos receberão uma gratificação de 60% (sessenta por cento) incidente sobre seu salário básico durante o período em que estiver na Coordenação.

Art. 3º - Fica revogada o artigo 8º da Lei nº 07/86.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer suplementações pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 05 de abril de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal